

LEI Nº 1.510-B/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO A CONCEDER SUBVENÇÃO COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições Legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção as entidades e instituições sem fins lucrativos, que servirá para o custeio de despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior, sendo que o uso em fim diverso implicará na restituição do valor ao Município, corrigido monetariamente.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º Para suportar a despesa autorizada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária específica – Subvenções Sociais.

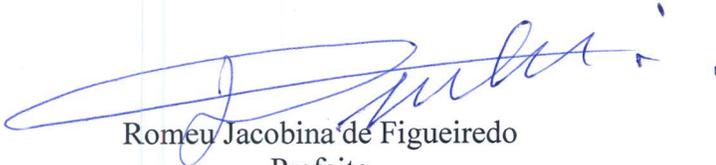
Art. 4º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com ENTIDADES E INSTITUIÇÕES sem fins lucrativos, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Avançando para o bem de todos

Art. 5º O presente Projeto de Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 1.º janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão, em 23 de agosto de 2013.



Romeu Jacobina de Figueiredo
Prefeito